CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 06/04/01

Roberta Regia

FUNCIONÁRIO

DATA 13/05/75

PROJETO DE LEI Nº 38/75

ASSUNTO: Autoriza o Prefeito Municipal a abrir aos Encargos Gerais do Município mensais sob a administração, o crédito especial de Cr$ 300.000,00 para o fim que especifica.

VEREADOR Prefeito Municipal - mensagem 0011

LEI Nº 4515 DE 23/05/75

DIOM Nº 5669 DE 02/06/75

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 045151975
Projeto: 00381975
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SQJ

LEI Nº 4515 DE 23 DE maio DE 1975

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir aos Encargos Gerais do Município, recursos sob a administração do Secretário de Administração, o crédito especial de Cr$ 300.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir aos Encargos Gerais do Município, recursos sob a administração do Secretário de Administração, o crédito especial de Cr$ 300.000,00 (trezentos Mil cruzeiros) para o fim a seguir indicado.

Cr$ 1,00

1000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1002 - Administração do Secretário de Administração
0307021Z.93 - Cumprimento de Sentenças Jurídicas
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0 - Encargos Diversos..... 300.000

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior serão provenientes da anulação parcial de dotação consignada no vigente Orçamento a saber:

1.00

1000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1002 - Administração do Secretário de Administração
0307021Z.93 - Cumprimento de Sentenças Jurídicas
3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores..... 300.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de maio de 1975.

Dr. Evandro Ayres de Moura
PREFEITO MUNICIPAL

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 15/05/1975
PRESIDENTE

Aprovado em 1a. discussão
Em 15/05/1975
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 38/75 DE 13 DE MAIO DE 1975

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir aos Encargos Gerais do Município, recursos sob a administração do Secretário de Administração o crédito especial de Cr$ 300.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir aos Encargos Gerais do Município, recursos sob a administração do Secretário de Administração, o crédito especial de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para o fim a seguir indicado:

Cr$ 1,00

1000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1002 - Administração do Secretário de Administração
03070212.03 - Cumprimento de Sentenças Jurídicas
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.4.0 - Encargos Diversos 300.000

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior serão provenientes da anulação parcial de dotação consignada no vigente Orçamento a saber:

Cr$ 1,00

1000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1002 - Administração do Secretário de Administração
03070212.03 - Cumprimento de Sentenças Jurídicas
3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores 300.000

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2a. discussão
Em 15/15/1975
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 15/05/1975
PRESIDENTE

A Comissão de Finanças em 13-05-75 Antonio Bezerra

Câm... de Fortaleza
PRO... 814(16,352)
Data 12 de Maio de 1975

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Defiro o requerido
Antonio Bezerra
Presidente
6-5-75

MENSAGEM Nº 0011

Fortaleza, 08 de maio de 1975

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação de V.Exa. e de seus ilustres Pares, o projeto de lei em anexo, que autoriza o Prefeito Municipal a abrir aos Encargos Gerais do Município, o crédito especial de Cr.$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para o fim que especifica.

Esta iniciativa dará possibilidade ao Executivo Municipal de executar seu plano de trabalho com maior flexibilidade, amoldando as reais necessidades de despesas aos recursos bastantes para cumprimento de sentenças jurídicas, principalmente as destinadas a indenizações trabalhistas. Vale salientar que o crédito especial ora solicitado será proveniente de anulação parcial de dotação consignada no vigente orçamento, e não onerará os cofres municipais.

Assim sendo, confio no espírito de clarividência de V.Exa. e demais Vereadores, e estou certo de que esta proposição terá acolhida especial nessa Augusta Casa.

Reitero a V. Exa. protestos de consideração e apreço.

Evandro Ayres de Moura
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Vereador Antônio Gerônimo Bezerra,
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 15 / 05 / 1975
Aquelmiro Bezerra
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

Parecer nº 01 /75
Ao Projeto de Lei nº 38/75, oriundo da Mensagem nº 0011

O Chefe da Edilidade remeteu a esta Augusta Casa para a devida apreciação o projeto de lei em incluso que "Autoriza o Prefeito Municipal a abrir aos Encargos Gerais do Município, o crédito especial de Cr$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para o fim que especifica.

A proposição objetiva possibilitar o Executivo maior' flexibilidade para executar seu plano de trabalho ajustando as necessidade de despesas aos recursos bastantes para cumprimento de sentenças jurídicas, principalmente àquelas que se referem à indenizações' trabalhistas.

Ressalte-se que os recursos necessários do crédito em apreço serão provenientes da anulação parcial de dotação consignada' no vigente Orçamento, segundo reza o art. 2º do presente projeto de lei.

Mediante o exposto nada temos contra a aprovação da matéria em pauta.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de maio de 1975.

Presidente

Relator

(Com restrições)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 38/75:

APROVADO
Em 16 / 05 / 1975
PRESIDENTE

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir aos Encargos Gerais do Município, recursos sob a administração do Secretário de Administração, o crédito especial de Cr$ 300.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir aos Encargos Gerais do Município, recursos sob a administração do Secretário de Administração, o crédito especial de Cr$ 300.000,00(trezentos mil cruzeiros) para o fim a seguir indicado:

Cr$ 1,00

1000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1002 - Administração do Secretário de Administração
03070212.03 - Cumprimento de Sentenças Jurídicas
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.4.0 - Encargos Diversos 300.000

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior serão provenientes da anulação parcial de dotação consignada no vigente Orçamento a saber:

Cr$ 1.00

1000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1002 - Administração do Secretário de Administração
03070212.03 - Cumprimento de Setenças Jurídicas
3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores 300.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de maio de 1975.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RMS/

Of. nº 435

Fortaleza, 20 de [illegible] de 1975.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "autoriza o Prefeito Municipal a abrir aos Encargos Gerais do Município, recursos sob a Administração, do crédito especial de Cr$ 300.000,00 para o fim que especifica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª., nossos protestos de estima e consideração.

Antônio Gerônimo Bezerra
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Evandro Ayres de Moura
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.